



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º 048

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.149 =

REGULAMENTA A LEI Nº 1.020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1973.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

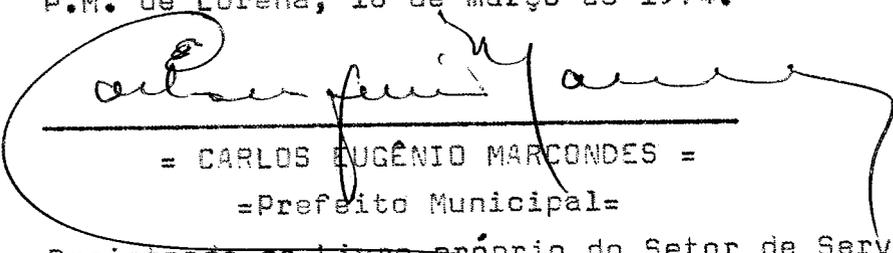
DECRETA:

Artigo 1º - O lixo domiciliar recolhido de segunda-feira à /sábado, diariamente, pelas viaturas da Prefeitura Municipal de Lorena, será obrigatoriamente colocado em sacos plásticos, com as bocas devida-/mente amarradas, em local visível e de fácil / /acesso, pelos moradores das residências situadas nas vias públicas que possuam qualquer tipo de /pavimentação, a partir das 18,00 horas.

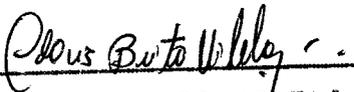
§ ÚNICO - O lixo domiciliar, que não estiver colocado no /receptante determinado por este artigo, não será recolhido e sujeitará o infrator à multa equivalente até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente na região, a qual deverá ser/recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal, até 30 (trinta) dias após a lavratura do auto de infração sob pena de cobrança executiva.

Artigo 2º - A coleta do lixo domiciliar de que trata este Decreto terá início no dia 15/06/74.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Lorena, 18 de março de 1974.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Servi-/gos Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 18 de março de 1974.


= CLOVIS DE BRITO VILELA =
= Encarregado do Setor de Serviços Gerais =